

ERRATA 01

ONDE SE LÊ

1. DO OBJETO

Selecionar Instituição de Ensino Superior (IES), quer seja pública ou privada sem fins lucrativos, com a interveniência ou não de instituição de amparo à pesquisa, para realização de pesquisas definidas pelo Comitê Rio Dois Rios junto a estudantes de cursos de pós-graduação **lato sensu** nas áreas determinadas de engenharia florestal, engenharia ambiental, biologia, geografia e gestão ambiental.

LEIA-SE

1. DO OBJETO

Selecionar Instituição de Ensino Superior (IES), quer seja pública ou privada sem fins lucrativos, com a interveniência ou não de instituição de amparo à pesquisa, para realização de pesquisas definidas pelo Comitê Rio Dois Rios junto a estudantes de cursos de pós-graduação **lato sensu e/ou stricto sensu** nas áreas determinadas de engenharia florestal, engenharia ambiental, biologia, geografia e gestão ambiental.

ONDE SE LÊ

2. DO PROPESQUISA

O PROPESQUISA RH-VII consiste em uma estratégia de imersão científica e profissional de estudantes matriculados em curso de pós-graduação **lato sensu** das áreas de engenharia florestal, engenharia ambiental, biologia, geografia e gestão ambiental oferecido por Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada sem fins lucrativos, com a interveniência ou não de instituição de amparo à pesquisa e devidamente aprovado pelo Ministério da Educação (MEC).

LEIA-SE

2. DO PROPESQUISA

O PROPESQUISA RH-VII consiste em uma estratégia de imersão científica e profissional de estudantes matriculados em curso de pós-graduação **lato sensu e/ou stricto sensu** das áreas de engenharia florestal, engenharia ambiental, biologia, geografia e gestão ambiental oferecido por Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada sem fins lucrativos, com a interveniência ou não de instituição de amparo à pesquisa e devidamente aprovado pelo Ministério da Educação (MEC).

ONDE SE LÊ

4. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar deste edital Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, representadas ou não por instituição de amparo à pesquisa, desde que possuam curso de pós-graduação **lato sensu** nas áreas determinadas de engenharia florestal, engenharia ambiental, biologia, geografia e gestão ambiental devidamente aprovado pelo Ministério da Educação (MEC).

Para participar, a instituição deverá designar um professor do quadro permanente da instituição que será responsável pela coordenação das atividades definidas no Plano de Trabalho e um professor que atenda ao mesmo requisito para ser seu substituto quando necessário.

Além do professor coordenador, a IES deverá indicar professor(es) do quadro permanente para exercer a função de orientador acadêmico dos estudantes bolsistas na execução das atividades descritas no item 3 do presente documento.

O professor coordenador poderá acumular a função de orientador.

A IES deverá, dentro da seara das carreiras indicadas, possuir regulamentação interna no tocante a relação entre os discentes participantes, o(s) docente(s) indicados e os objetivos do convênio, onde será estabelecida a rotina do(s) docente(s) e o compromisso com as suas atividades dentro do escopo do seu currículo acadêmico, a fim de lhe proporcionar uma experiência acadêmica edificante, uma vez que a função de supervisão e coordenação pertence à IES.

LEIA-SE

4. DA PARTICIPAÇÃO

Podem participar deste edital Instituições de Ensino Superior (IES) públicas ou privadas sem fins lucrativos, representadas ou não por instituição de amparo à pesquisa, desde que possuam curso de pós-graduação **lato sensu e/ou stricto sensu** nas áreas determinadas de engenharia florestal, engenharia ambiental, biologia, geografia e gestão ambiental devidamente aprovado pelo Ministério da Educação (MEC).

Para participar, a instituição deverá designar um professor do quadro permanente da instituição que será responsável pela coordenação das atividades definidas no Plano de Trabalho e um professor que atenda ao mesmo requisito para ser seu substituto quando necessário.

Além do professor coordenador, a IES deverá indicar professor(es) do quadro permanente para exercer a função de orientador acadêmico dos estudantes bolsistas na execução das atividades descritas no item 3 do presente documento.

O professor coordenador poderá acumular a função de orientador.

A IES deverá, dentro da seara das carreiras indicadas, possuir regulamentação interna no tocante a relação entre os discentes participantes, o(s) docente(s) indicados e os objetivos do convênio, onde será estabelecida a rotina do(s) docente(s) e o compromisso com as suas atividades dentro do escopo do seu currículo acadêmico, a fim de lhe proporcionar uma experiência acadêmica edificante, uma vez que a função de supervisão e coordenação pertence à IES.

Não será admitida a participação de IES, representadas ou não por instituição de amparo à pesquisa, que tenham em seu quadro de prestadores de serviços,

permanentes ou eventuais, profissionais que tenham participado, direta ou indiretamente, de grupos de trabalho, câmara técnicas, ou por qualquer outra forma, de discussões ou deliberações referentes ao escopo, critérios de habilitação e hierarquização deste Edital.

ONDE SE LÊ

5.2 Documentação da IES

Independentemente da natureza da instituição, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- a) Comprovação de registro da IES junto ao Ministério da Educação – MEC;
- b) Comprovação da regulamentação do curso de pós-graduação **lato sensu** junto ao MEC;
- c) Conteúdo programático do curso de pós-graduação **lato sensu** cursado pelos bolsistas, contendo carga horária teórica, ementa das disciplinas obrigatórias e eletivas e métodos de avaliação de desempenho acadêmico dos estudantes; e
- d) Regulamento interno do curso expedido pela instituição de ensino contendo as regras básicas de compromisso que os discentes devem dispensar para o fiel cumprimento das metas de pesquisa.

LEIA-SE

5.2 Documentação da IES

Independentemente da natureza da instituição, deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

- b) Comprovação de registro da IES junto ao Ministério da Educação – MEC;

- b) Comprovação da regulamentação do curso de pós-graduação **lato sensu e/ou stricto sensu** junto ao MEC;
- c) Conteúdo programático do curso de pós-graduação **lato sensu e/ou stricto sensu** cursado pelos bolsistas, contendo carga horária teórica, ementa das disciplinas obrigatórias e eletivas e métodos de avaliação de desempenho acadêmico dos estudantes; e
- d) Regulamento interno do curso expedido pela instituição de ensino contendo as regras básicas de compromisso que os discentes devem dispensar para o fiel cumprimento das metas de pesquisa.

ONDE SE LÊ

5.5 Documentação comprobatória para fins de pontuação

- a) Documentação comprobatória do número de projeto(s) realizado(s) pela IES ou em andamento equivalente(s) ao objeto do Edital (máximo de 5);
- b) Documentação comprobatória do número de turmas formadas no curso de pós-graduação **lato sensu**, indicadas na Ficha de Inscrição (máximo de 5);
- c) Documentação comprobatória da experiência do professor coordenador em projeto(s) equivalentes(s); e
- d) Documentação comprobatória da experiência do(s) professor(es) orientador(es) na orientação de alunos nas atividades propostas no item 3.

LEIA-SE

5.5 Documentação comprobatória para fins de pontuação

- a) Documentação comprobatória do número de projeto(s) realizado(s) pela IES ou em andamento equivalente(s) ao objeto do Edital (máximo de 5);
- b) Documentação comprobatória do número de turmas formadas no curso de pós-graduação **lato sensu e/ou stricto sensu**, indicadas na Ficha de Inscrição (máximo de 5);
- c) Documentação comprobatória da experiência do professor coordenador em projeto(s) equivalentes(s); e
- d) Documentação comprobatória da experiência do(s) professor(es) orientador(es) na orientação de alunos nas atividades propostas no item 3.

ONDE SE LÊ

6.2 Hierarquização

Na etapa de hierarquização, será realizada a avaliação da qualificação técnica das instituições proponentes habilitadas.

A qualificação técnica se dará através da análise dos critérios estabelecidos na Tabela 1. A pontuação máxima que poderá ser atingida por cada instituição é de 100 pontos.

Tabela 1. Critérios de pontuação para a etapa de hierarquização de propostas

	Critério	Pontuação	Pontuação máxima
A	Despesas administrativas aplicadas pela instituição de amparo à pesquisa	Proporcional	20
B	Projeto(s) de pesquisa(s), realizado(s) ou em andamento, junto a estudante(s) de curso de pós-graduação lato sensu nas áreas de engenharia florestal, engenharia ambiental, biologia, geografia e gestão ambiental	6 pontos por projeto (Máximo de 5 projetos)	30
C	Número de turmas formadas no curso de pós-graduação lato sensu	5 pontos por turma (Máximo de 5 turmas)	25
D	Experiência do professor coordenador em projeto(s) de pesquisa(s), realizado(s) ou em andamento, nas áreas de engenharia florestal, engenharia ambiental, biologia, geografia e gestão ambiental	5 pontos por experiência (Máximo de 5)	25

LEIA-SE

6.2 Hierarquização

Na etapa de hierarquização, será realizada a avaliação da qualificação técnica das instituições proponentes habilitadas.

A qualificação técnica se dará através da análise dos critérios estabelecidos na Tabela 1. A pontuação máxima que poderá ser atingida por cada instituição é de 100 pontos.

Tabela 2. Critérios de pontuação para a etapa de hierarquização de propostas

	Critério	Pontuação	Pontuação máxima
A	Despesas administrativas aplicadas pela instituição de amparo à pesquisa	Proporcional	20
B	Projeto(s) de pesquisa(s), realizado(s) ou em andamento, junto a estudante(s) de curso de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu nas áreas de engenharia florestal, engenharia ambiental, biologia, geografia e gestão ambiental	6 pontos por projeto (Máximo de 5 projetos)	30
C	Número de turmas formadas no curso de pós-graduação lato sensu e/ou stricto sensu	5 pontos por turma (Máximo de 5 turmas)	25
D	Experiência do professor coordenador em projeto(s) de pesquisa(s), realizado(s) ou em andamento, nas áreas de engenharia florestal, engenharia ambiental, biologia, geografia e gestão ambiental	5 pontos por experiência (Máximo de 5)	25

ONDE SE LÊ

10. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

A instituição vencedora deverá selecionar dois estudantes matriculados em cursos de pós-graduação **lato sensu**, abrangendo bacharéis em engenharia florestal, engenharia ambiental, biologia, geografia e gestão ambiental, com a graduação concluída a partir do primeiro semestre de 2015, que não mantenham vínculo empregatício de qualquer natureza e não sejam bolsistas em outros programas de pós-graduação.

LEIA-SE

10. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

A instituição vencedora deverá selecionar dois estudantes matriculados em cursos de pós-graduação **lato sensu e/ou stricto sensu**, abrangendo bacharéis em engenharia florestal, engenharia ambiental, biologia, geografia e gestão ambiental, com a graduação concluída a partir do primeiro semestre de 2015, que não mantenham vínculo empregatício de qualquer natureza e não sejam bolsistas em outros programas de pós-graduação.

ONDE SE LÊ

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	07/12/2017
Encerramento das inscrições	12/01/2018
Divulgação dos inscritos	15/01/2018
Divulgação dos habilitados	15/01/2018
Período para interposição de recursos	18/01/2018
Publicação do resultado dos recursos	24/01/2018
Publicação da hierarquização	24/01/2018
Período para interposição de recursos	29/01/2018
Publicação do resultado dos recursos e do resultado final	31/01/2018
Convocação para assinatura do Convênio	02/02/2018

LEIA-SE

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	07/12/2017
Encerramento das inscrições	23/02/2018
Divulgação dos inscritos	26/02/2018
Divulgação dos habilitados	28/02/2018
Período para interposição de recursos	05/03/2018
Publicação do resultado dos recursos	09/03/2018
Publicação da hierarquização	09/03/2018
Período para interposição de recursos	14/03/2018
Publicação do resultado dos recursos e do resultado final	20/03/2018
Convocação para assinatura do Convênio	23/03/2018